LEI N. 2.607/PMC/10

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 98.896,37 (noventa e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) para atender ao Fundo Municipal de Ação Social - FMAS, conforme abaixo discriminado:

<table>
<tr><td colspan="5">A</td><td colspan="4">B</td></tr>
<tr><td colspan="5">A SUPLEMENTAR</td><td colspan="4">A REDUZIR/VINCULAR</td></tr>
<tr><td>Ficha</td><td colspan="2">Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td><td>Ficha</td><td>Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td></tr>
<tr><td colspan="2">10</td><td colspan="2">FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</td><td></td><td colspan="4" rowspan="5">Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de (2009), Conta Corrente específica 29.135-8 Agência 1179-7 Banco do Brasil, do Programa Bolsa Família, no valor de R$ 98.896,37 (noventa e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td colspan="2">08.244.0010.2.0040</td><td colspan="2">BOLSA FAMÍLIA</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">002.011</td><td colspan="2">Transferência FNAS</td><td></td></tr>
<tr><td></td><td>3.3.90.36.00</td><td>Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Física</td><td>40.000,00</td></tr>
<tr><td>161</td><td>4.4.90.52.00</td><td>Equipamentos e Material Permanente</td><td>58.896.37</td></tr>
<tr><td colspan="8">TOTAL</td><td>98.896,37</td></tr>
</table>

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos fica utilizado recurso proveniente de superávit financeiro de acordo com art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64, conforme especificado na coluna B da tabela acima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 11 de maio de 2010.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito do Município

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município
OAB/RO1171